



DECRETO Nº 074/2011 GLÓRIA DE DOURADOS - MS, 30 DE DEZEMBRO DE 2011

| | |
|----------------|----------------|
| Publicado em | 27/01/2012 |
| No Jornal | Diário MS |
| Edição nº | ano 19 nº 4671 |
| <i>Inclusa</i> | |

"DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO E ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2011."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e considerando os princípios da transparência estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000,

DECRETA:

Artigo 1º - A elaboração da Prestação de Contas do exercício de 2011 deverá atender as normas e anexos da Lei 4.320/64 bem como as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul em relação a composição dos demonstrativos.

Artigo 2º - Autoriza o Serviço de Contabilidade a proceder todas as correções necessárias dos registros tanto do exercício como dos exercícios anteriores acumulados na Prestação de Contas relativas a:

- a) Cancelamento das Notas de Empenho não Processadas no Exercício.
- b) Cancelamento de Restos a Pagar não Processados de Exercícios anteriores, cuja liquidação não ocorreu no exercício, por encerramento do contrato, pela não utilização do material ou serviço ou por outro motivo não especificado.
- c) Ajustes no Demonstrativo do Realizável com inscrição e baixa de valores.
- d) Transparência dos Bens dos Fundos para incorporação do Patrimônio do Município.
- e) Proceder aos ajustes dos Saldos contábeis dos Bens Móveis e Imóveis com o levantamento físico efetuado por servidor ou Comissão de Levantamento, bem como a desincorporação avaliação e depreciação se ocorrer.
- f) Proceder as baixas e incorporações das Variações ATIVAS e PASSIVAS.
- g) Proceder as correções das Receitas e Despesas Extra orçamentária se necessárias.
- h) Proceder as baixas e incorporações das variações ATIVAS e PASSIVAS.
- i) Proceder a correções das Receitas e Despesas Extra Orçamentárias se necessárias.
- j) Correções dos registros indevidos na Receita Orçamentária.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000


Artigo 3º - Todas as alterações promovidas no Exercício deverão constar das NOTAS DAS EXPLICATIVAS do Balanço Geral nos termos da NBCT 16.6 que são partes integrantes e explicativas da Prestação de Contas, convalidando-se todas as alterações estabelecidas nas mesmas.

Artigo 4º - Após elaboração da Prestação de Contas, o Serviço de Contabilidade remeterá as cópias obrigatórias estabelecidas na Legislação dentre elas destacando-se:

- a) Tribunal de Contas do Estado;
- b) Câmara Municipal;
- c) Governo Estadual;
- d) Conselhos Municipais dos respectivos fundos legalmente criados para emissão de parecer.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados - MS, 30 de Dezembro de 2011.



Arceno Athias Junior
PREFEITO MUNICIPAL